



## FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

### CONTRATO N.º 0043/2015-FURBAN/VR

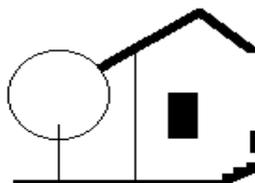
Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato de Obra firmado em 16/01/2015 (Contrato n.º 0008/2015-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0837/2014, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa SERVALE Construções Ltda-EPP.

-----

**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral **MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05.233.075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a Empresa **SERVALE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 08.464.226/0001-55, com sede na Avenida Paulo de Frontin, n.º 256, sala 307, Bairro Aterrado, CEP: 27.213-150, em Volta Redonda/RJ., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **ANA RITA BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 21.639.704-2 DETRAN/RJ., e inscrita no CPF sob o n.º 114.765.287-21, residente e domiciliada na Avenida 9 de julho, n.º 43, Bairro Retiro, CEP: 27.275-230, Volta Redonda/RJ., assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao Contrato de Obra firmado em 16/01/2015 (Contrato n.º 0008/2015-FURBAN/VR) relativo à execução da obra de ampliação da UBSF (Unidade Básica de Saúde da Família), situada na Av. Francisco Torres, n.º 88, Bairro São Luiz, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 0837/2014-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, e demais cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Comprovada da necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, acrescentando os quantitativos de itens inicialmente previstos para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pelo Eng.º fiscal às fls. 266 e 267 do Processo Administrativo n.º 0837/2014-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, às fls. 279 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga executar os serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alíneas “a” e “b” e §1º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Para fazer face as despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o **CONTRATANTE** empenhou a favor da **CONTRATADA** a conta da dotação orçamentária n.º 55.01.10.301.0180.2542.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99 - Nota de Empenho Aditiva n.º 000194 de 08 de junho de 2015 a importância de **R\$ 5.635,59** (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE** que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento da cada parcela, e desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

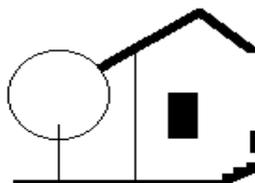
De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização às fls. 264 do Processo Administrativo n.º 0837/2014-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE** às fls. 279 do mencionado processo, o prazo máximo para completa execução da obra de ampliação da UBSF (Unidade Básica de Saúde da Família), situada na Av. Francisco Torres, n.º 88, Bairro São Luiz, em Volta Redonda/RJ, prevista na Cláusula Terceira do Contrato de Obra n.º 0008/2015-FURBAN/VR, fica prorrogado por mais **30** (trinta) dias corridos, a contar de **11/06/2015** com término previsto para o dia **10/07/2015**, com fulcro nos incisos I e IV, do § 1.º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA**

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

## **CLÁUSULA QUINTA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Obra n.º 0008/2015-FURBAN/VR, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.



## FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, *Lindalva de Souza Moura*, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

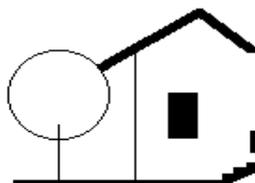
Volta Redonda, 09 de junho de 2015.

**CONTRATANTE:** Marco Antônio F. Marques  
Diretor Geral do Fundo Comunitário de  
Volta Redonda/RJ.

**CONTRATADA:** Ana Rita Brandão dos Santos  
SERVALE Construções Ltda-EPP.  
Volta Redonda/RJ.

### TESTEMUNHAS:

- 1) Rita Maria Carneiro Rocha.
- 2) Maria Francisca do Carmo.



**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**

---